



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ: 02.232.044/0001-72

Rua São Lucas, s/n, Bairro Santo Antonio

**APROVADO**  
Em 13/11/2023

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Premiação Educador Nota 10 aos professores da rede municipal, estadual de ensino, escolas particulares e do ensino especial, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída a Premiação Educador Nota 10 aos professores da educação da rede municipal, estadual de ensino, escolas particulares e do ensino especial, que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

**Art. 2º** O prêmio tem como objetivo prestar homenagem aos professores que sejam destaque em sua profissão, capaz de engrandecer o processo educacional no local de trabalho.

**Art. 3º** O prêmio constitui-se de diploma, medalha ou boton e agenda alusiva à homenagem, que serão concedidos pelo Poder Legislativo aos indicados.

**Art. 4º** A entrega da honraria ocorrerá anualmente em Sessão Solene, realizada pelo Poder Legislativo, preferencialmente em data próxima ao dia 15 de outubro, em razão das comemorações do Dia do Professor.

**Art. 5º** Constituem-se critérios para escolha por parte das unidades escolares:

I - sejam considerados todos os professores em exercício na escola, efetivos ou contratados;

II - que tenham no mínimo 2 anos de atuação no magistério;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO**

**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

**CNPJ: 02.232.044/0001-72**

**Rua São Lucas, s/n, Bairro Santo Antonio**

III - assiduidade;

IV - pontualidade;

V - tenham compromisso com a escola/comunidade escolar: participando dos eventos da escola, conselhos de classe entre outros;

VI - inovação ao desenvolver trabalhos pedagógicos diferenciados;

VII - relação humana condigna no seu convívio com os colegas, pais e alunos;

VIII - busca de aperfeiçoamento profissional;

IX- zelo pela causa e patrimônio público;

X- competência no exercício profissional; e

XI – execução de projetos pedagógicos.

§ 1º Serão atribuídas notas de 5 a 10 para cada quesito conforme ficha avaliativa em anexo.

§ 2º Em caso de empate, será analisado a pontuação do projeto pedagógico para desempate, e caso continue o empate, se levará em consideração o profissional que tiver mais anos no exercício do magistério.

**Art. 6º** Cada escola deverá encaminhar a ficha avaliativa preenchida para a Câmara Municipal ao final do processo, com a pontuação do professor eleito e seu currículo até o dia 30 de agosto.

**Art. 7º** Cada unidade escolar designará uma Comissão Avaliativa para analisar os quesitos elencados no art. 5º.

**Parágrafo único.** Esta Comissão será formada por 3 a 7 integrantes da área administrativa, gestora e diretiva sendo o diretor, diretor adjunto, especialistas e/ou técnicos pedagógicos os integrantes representantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO**

**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

**CNPJ: 02.232.044/0001-72**

**Rua São Lucas, s/n, Bairro Santo Antonio**

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.9.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de Outubro de  
2023.**

*Kalliany Rodrigues Vieira*

**KALLIANY RODRIGUES VIEIRA**

Vereadora – UNIÃO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO**

E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)

CNPJ: 02.232.044/0001-72

Rua São Lucas, s/n, Bairro Santo Antonio

**PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10  
FICHA AVALIATIVA**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nível de Ensino: \_\_\_\_\_

Educador Nota 10: \_\_\_\_\_

Notas de 5 a 10 para cada quesito, considerando ser:

- 1) Professor (a) em exercício na escola, efetivo ou contratado;
- 3) Que tenha no mínimo 2 anos de atuação no magistério;

| <b>NOME:</b>  | <b>PONTUAÇÃO<br/>(05 A 10)</b> |
|---|--------------------------------|
| <b>Assiduidade</b>  |                                |
| <b>Pontualidade</b>   |                                |
| <b>Compromisso com a escola/comunidade escolar<br/>(participando dos eventos da escola, conselhos de<br/>classe entre outros)</b> |                                |
| <b>Inovação ao desenvolver trabalhos pedagógicos<br/>diferenciados</b>  |                                |
| <b>Relação humana condigna no seu convívio com<br/>colegas, pais e alunos</b>   |                                |
| <b>Busca de aperfeiçoamento profissional</b>  |                                |
| <b>Zelo pela causa e patrimônio público</b>   |                                |
| <b>Competência no exercício profissional</b>  |                                |
| <b>Execução de projetos pedagógicos</b>   |                                |
| <b>Média de pontos:</b>   |                                |





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO**

**E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)**

**CNPJ: 02.232.044/0001-72**

**Rua São Lucas, s/n, Bairro Santo Antonio**

**Equipe de Avaliadores (nome e função):**

---

---

---

---

---

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO**

**E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com**

**CNPJ: 02.232.044/0001-72**

**Rua São Lucas, s/n, Bairro Santo Antonio**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo do Projeto de Resolução é premiar os professores da rede municipal, estadual de ensino, escolas particulares e do ensino especial que mais se destacaram por um trabalho realizado no decorrer do ano.

A premiação abrange todo professor em exercício que será selecionado pela escola na qual atua independentemente da disciplina que leciona. A escola deverá encaminhar os dados do professor escolhido, além de um breve histórico de todas as suas atividades exercidas ao longo do ano vigente.

A premiação visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública municipal e estadual de ensino, pela contribuição dada para a melhoria na qualidade de educação básica, através de projetos pedagógicos bem-sucedidos, criativos e inovadores.

A Educação é um direito fundamental que auxilia no desenvolvimento de cada cidadão, formando crianças e jovens para a vida adulta com sabedoria, discernimento e caráter. Por meio da Educação, é possível garantir o nosso progresso social, econômico e cultural de um país. Esse Projeto de Resolução vem resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas e a todo seu trabalho realizado de forma comprometida com os nossos alunos.

Considerando a importância da matéria, submeto o projeto para apreciação dos nobres pares, contando com a aprovação em plenário.

**Alto Alegre do Maranhão/MA, 04 de Outubro de 2023.**

  
**KALLIANY RODRIGUES VIEIRA**  
Vereadora – UNIÃO BRASIL